



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.904, de 03/10/02

Processo nº: 36.660

PROJETO DE LEI Nº 8.614

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

Arquive-se.

Alcides
Diretor
30/10/2002



Matéria: PL nº 8.614	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W</i> Diretora Legislativa 06/09/02	<i>CJR</i> <i>CECET</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À <u>CJR.</u> <i>W</i> Diretora Legislativa 10/09/2002	Designo o Vereador: <u><i>W</i></u> Presidente 10/09/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>W</i> 10/09/02
À <u>CECET.</u> <i>W</i> Diretora Legislativa 10/09/2002	Designo o Vereador: <u><i>Francisco A. Boia</i></u> Presidente 10/09/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>W</i> 10/09/2002
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº. 03
Proc. 36.660
Aer

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/09/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036660 SET 02 06 25 04

PP 997/02

PROTOCOLO GERAL

Apresentado Encaminhe-se à CJ e a:
ESR. CECET
Presidente
10/09/2002

APROVADO
Presidente
17/09/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.614
(da Vereadora Ana Tonelli)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", a ser realizado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/09/2002

ANA TONELLI



(Pl. n.º 8.614 - fls. 2)

Justificativa

Desde 1917, os Leões têm prestado serviços à população do mundo através de trabalho árduo e do compromisso de fazer uma diferença na vida das pessoas de todas as partes.

Em Jundiaí, o primeiro Clube fundado foi o Lions Centro, em 1.º de abril de 1957, depois vieram os Lions Oeste, Sul e Norte, este último constituído somente por mulheres.

Incontáveis feitos não caberiam nesta singela justificativa, razão pela qual anexamos officio e histórico a nós enviados da vida dos referidos clubes, pois o leonismo contribuiu sempre de maneira desinteressada em auxiliar os necessitados de nossa cidade.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

ANA TONELLI



Associação Internacional de Lions Clubes

Distrito LC-2 - São Paulo, Brasil

Rua Botucatu, 979 - Vila Clementino - 04023-062 - São Paulo - SP
Telefax: (11) 5579.7126 - E-mail: lionslc2@lionsclubes.com.br

Mario Miura
Governador

Emil Ettinger
Vice Governador

036624

Evelyn Regina Clérice Miura
Damadora do Governador

PROTÓCOLO GERAL

Salvador Alcaro Neto
Secretário

Jorge Miura
Tesoureiro

Ano Leonístico 2002/2003
e-mail: mario.miura@uol.com.br

Jundiaí, 02 de setembro de 2002.

PD-M 2002071

À

Exma. Vereadora Ana Toneli


M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Estimada Vereadora:

Conforme entendimentos anteriores, estamos encaminhando um breve relato das atividades dos Lions Clubes de Jundiaí, com a finalidade de oferecer subsídios para proposta de lei, instituindo o Dia Municipal do Leonismo.

Conforme tratado anteriormente, entendemos adequado o dia 10 de outubro, quando comemoramos a realização da 1ª. Convenção Internacional, realizada na cidade de Dalas, em 1.917.

Leonisticamente,


Newton Oberdan Fioravanti

Presidente da Divisão LC2-M

fls. 05
proc. 36.660
WR

Arguesy de
06.9.02

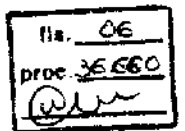
disse
junte-se ao fl
06.09.02



Associação Internacional de Lions Clubes

Distrito LC-2 - São Paulo - Brasil

Rua Botucatu, 979 - Vila Clementino - 04023-062 - São Paulo - SP
Telefax: (11) 5579.7126 - E-mail: lionslc2@lionsclubes.com.br



Mario Miura
Governador

Evelyn Regina Clérice Miura
Domadora do Governador

Ano Leonístico 2002/2003
e-mail: mario.miura@uol.com.br

Emil Ettinger
Vice Governador

Salvador Alcaro Neto
Secretário

Jorge Miura
Tesoureiro

A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, foi fundada no dia 10 de outubro de 1.917, por MELVIN JONES, um jovem e bem sucedido corretor de seguros, da cidade de Chicago, nos Estados Unidos. Neste ano portanto, estará completando 85 anos de sua fundação. Dessa data aos dias de hoje, a Associação expandiu velozmente, atingindo 44.800 Clubes, em 190 países, com 1.370.000 sócios. Em Jundiaí, o primeiro Clube fundado foi o Lions Centro, em 1º de abril de 1.957. Vieram depois o Lions Oeste em 24 de março de 1.974. O Lions Sul em 20 de maio de 1.977, e finalmente o Lions Norte em 08 de março de 1.999, este último constituído sómente por mulheres. Como Clubes de Serviços, desinteressados, o leonismo (nome dado às atividades dos Lions) tem prestado uma gama enorme de colaboração e atividades, em pról do município, sua gente e dos mais necessitados. Destacamos aqui algumas das atividades promovidas pelos Lions Clubes de Jundiaí:

- Participação constante nas diretorias da A.P.M. - Associação Protetora de Menores;
- Colaboração na construção do predio da A.P.M., no bairro do Caxambú;
- Colaboração mensal financeira para a mesma Associação;
- Criação e realização de duas Fijun - Feira Industrial de Jundiaí, e Festa da Uva, de extraordinário sucesso;
- Realização de feiras de saúde, com exames de pressão sanguínea, diabetes e testes de visão;
- Campanha permanente de arrecadação de armação de óculos, que são doados à Semis - Secretaria Municipal de Integração Social que repassa às pessoas carentes, cadastradas naquela Secretária;
- Campanha permanente de arrecadação de medicamentos, que são encaminhadas à Secretaria Municipal de Integração Social e Fundo Municipal de Solidariedade, distribuídos através de suas farmácias.



Associação Internacional de Lions Clubes
Distrito LC-2 - São Paulo - Brasil

fls. 07
proc. 36.660
[Handwritten signature]

Rua Botucatu, 979 - Vila Clementino - 04023-062 - São Paulo - SP
Telefax: (11) 5579.7126 - E-mail: lionsic2@lionsclube.com.br

Mario Miura
Governador

Evelyn Regina Clérice Miura
Domadora do Governador

Ano Leonístico 2002/2003
e-mail: mario.miura@uol.com.br

Emil Ettinger
Vice Governador

Salvador Alcaro Neto
Secretário

Jorge Miura
Tesoureiro

Doação de cadeiras de rodas, à necessitados;

Doação de agasalhos a recém nascidos;

Manutenção de "Clubes de Mães", que ensinam corte e costura, borda - dos, culinária, higiene e planejamento familiar à famílias de bairros;

Divulgação e promoção da Indústria e da Agricultura do Município;

Realização de rifas, bingos e chás beneficentes, para arrecadar fundos que são destinados a entidades assistenciais da cidade.

Os Lions Clubes também se preocupa em cultuar acontecimentos e datas cívicas nacionais.

Todos os Lions Clubes do Brasil são reconhecidos de "Utilidade Pública" de acordo com a lei nº 5575 de 17 de dezembro de 1.969, sancionada pelo então Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Em 1º de abril de 1.966. o Prefeito Municipal, Pedro Fávares, sancionou a lei nº 1341 que declarou de "Utilidade Pública" o Lions Clube existente.

10 DE OUTUBRO - DIA MUNICIPAL DO LEONISMO



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.625**

PROJETO DE LEI Nº 8.614

PROCESSO Nº 36.660

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Leonismo, a ser comemorado em 10 de outubro, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de setembro de 2002.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.680

PROJETO DE LEI Nº 8.614, da Vereadora **ANA TONELLI**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

PARECER Nº 900

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.625, de fls. 8, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva alterar norma legal local, a saber: Lei 2.376/79, para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal do Leonismo", a ser comemorado em 10 de outubro, o que somente pode se dar através de lei situada no mesmo nível de daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
10/10/02


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 10.09.2002.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 36.660

PROJETO DE LEI Nº 8.614, da Vereadora ANA TONELLI, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

PARECER Nº 901

Com o projeto em destaque objetiva-se consagrar o dia 10 de outubro aos Lions Clubes, e para tanto busca-se instituir e incluir essa data alusiva no Calendário Municipal de Eventos como "Dia do Leonismo".

Ao analisarmos a pretensão inserta na presente iniciativa permitimo-nos subscrever na totalidade os argumentos oferecidos pela nobre autora, constantes da justificativa de fls. 4 que busca enaltecer o trabalho desenvolvido pelos abnegados componentes dos Lions Clubes, que prestam relevantes serviço à população, à cidade e ao país, intento que conta com o nosso total apoio.

Esta Comissão, conclui seu juízo consignando voto favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.09.2002.

APROVADO
10/09/02

[Signature]
JOSE ANTONIO KACHAN
Presidente

[Signature]
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

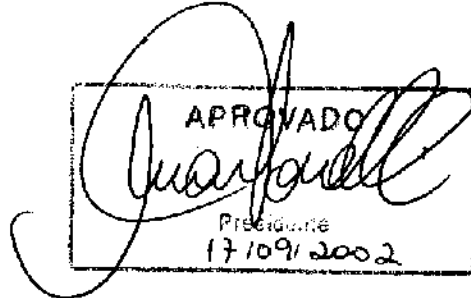
[Signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.442

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.614, da Vereadora ANA TONELLI, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.614, de minha autoria.

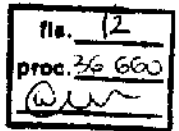
Sala das Sessões, 17/09/02.



ANA TONELLI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.181
proc. 36.660

Em 17 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.614, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



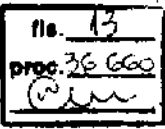
ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.614

PROCESSO Nº 36.660

OFÍCIO PR Nº 09.02.181

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/09/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Maíra

RECEBEDOR: Jouela

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/10/02

Cherufe

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 14
proc. No. 260
<i>[Handwritten signature]</i>

PUBLICAÇÃO	Rubrica
20/09/2002	<i>[Handwritten signature]</i>

Proc. nº. 36.660

GP., em 03.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.614

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO LEONISMO” (10 de outubro).

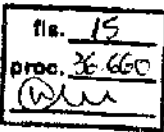
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de setembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DO LEONISMO”, a ser realizado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dois (17.09.2002).

[Handwritten signature]
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 457/02
Processo nº 23.560-0/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036948 - OUT 02 07 25 12

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 03 de outubro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.614, bem como cópia da Lei nº 5.904, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1

Mod. 7




LEI Nº 5.904, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO LEONISMO**” (10 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO LEONISMO**”, a ser realizado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. I



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 17
proc. 36.860
RM

PUBLICAÇÃO
02/10/2002

LEI Nº 5.904, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO" (10 de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", a ser realizado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos